

Lei Municipal N° 669 / 2003

"Dispõe sobre a atualização dos subsídios
dos Agentes Políticos do Município de São
José do Rio Preto e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, por seus
representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando
a Lei N° 566 / 2000 que fixou os subsídios dos Agentes Políticos,
aprovação da Lei N° 667 / 2003, que ajustou o salário dos servi-
dores municipais, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos Agentes políticos do Município
de São José do Rio Preto, compreendendo Prefeito, Vice-Prefeito e
Secretário Municipais, ficam registrados na forma e valor abaixo
discriminado:

I - O Subsídio Prefeito Municipal é de R\$ 7.392,00 (sete mil
trezentos e noventa e dois reais);

II - O Subsídio Vice-Prefeito Municipal é de R\$ 3.696,00
(três mil seiscentos e noventa e seis reais)

III - O Subsídio dos Secretários Municipais é de R\$ 1.702,80
(um mil setecentos e dois reais e sessenta centavos)

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei
entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 1º de abril de 2003.

São José do Rio Preto / MG, 15 de maio de 2003

Geraldo

Geraldo Geronimo Gidol
Prefeito Municipal